

#### CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

# COMISSÃO DE SAÚDE

COMISSÃO DE SAÚDE. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2023, QUE INSTITUI AS PARECER CS N° 15/2012/EAR012ES N° 248/2021/PLANTAÇÃO DOS GRUPOS DE PROMOÇÃO À SAÚDE NO MUNICÍPIO DO RECIFE DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR. **PELA** APROVAÇÃO.

## I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Saúde o Projeto de Lei nº 16/2023, de autoria do vereador Rinaldo Júnior, para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 116 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, dispondo sobre a instituição de diretrizes para implantação dos Grupos de Promoção à Saúde no município do Recife.

O Projeto de Lei Ordinária em referência tramita sob o regime ordinário.

Decorrido o prazo regimental sem apresentação de Emendas, designou-se a relatoria ao Vereador Tadeu Calheiros.

### II - PARECER DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei de suma importância, que institui diretrizes para implantação dos Grupos de Promoção à Saúde no âmbito da Estratégia Saúde da Família, da Atenção Básica do Sistema Único de Saúde (SUS) do município do Recife.

Nos termos da Proposição, os Grupos de Promoção à Saúde de que trata esta Lei têm como objetivo modificar comportamentos e hábitos, individuais e coletivos, direcionados à promoção da saúde, por meio da interação entre os participantes e coordenadores de grupos educativos.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

Assim, esses Grupos de Promoção têm por objetivo a atuação na atenção básica sob essa perspectiva de intervenção coletiva, interdisciplinar e que leva em conta essas diversas dimensões que compõem o quadro de saúde individual ou coletiva, para além da mera prevenção e tratamento de patologias, já que a saúde deve ser entendida como um todo que compreende não apenas a ausência de doenças, mas o bem estar do indivíduo e da coletividade.

Destarte, é inegável a relevância social do Projeto sob análise.

Saliente-se que os aspectos financeiro e jurídico desta Proposição deverão ser apreciados pelas respectivas comissões temáticas.

## III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez cumpridas as exigências previstas em lei e superados os trâmites regimentais, opina a **Comissão de Saúde** pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 16/2023**, de autoria do vereador Rinaldo Júnior.

É o parecer.

Recife, 1º de abril de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife.

Vereador TADEU CALHEIROS

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE

